ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Comissão de saúde
Câmara de Vereadores
Santana do Livramento - RS

Excelentíssima Senhora
Vereadora Maria Helena
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nº 0001

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador abaixo firmado no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o artigo 119 da Resolução 1252/16, solicita as informações que seguem a respeito da **Santa Casa de Misericórdia** deste município:

- **Quantas empresas estão alocadas dentro do Hospital? Quais são elas?**
- **Qual o valor pago por elas pelo aluguel destas salas?**
- **Alguma dessas empresas é isenta do pagamento de aluguel? Se sim, porque?**
- **Dentre as salas locadas, todas estão com o aluguel em dia? Se não, quais empresas não estão em dia?**
- **Como se dá o pagamento destes aluguéis, somente de forma monetária ou por permuta de serviços?**
- **Qual o critério de estipulação do valor do aluguel?**
- **Qual o índice de correção do valor do aluguel? Esta correção se dá de quanto em quanto tempo?**

[1] Lei Orgânica: Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito: XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de **dez dias** as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;
[2] Regimento Interno Art. 121. Pedido de Informação é a proposição solicitando esclarecimentos ou dados relativos à Administração Municipal, através de requerimento escrito de Vereador encaminhado ao Prefeito pelo Presidente da Câmara. § 2º - O Pedido de Informação não atendido no prazo legal poderá ser reiterado pelo Presidente, à requerimento do autor, por meio de ofício, conforme dispõe o inciso XIV do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal;
[3] Decreto Lei 201 Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

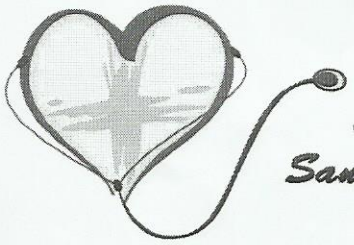

Comissão de saúde
Câmara de Vereadores
Santana do Livramento - RS

- Existe alguma empresa que tenha recebido área ou construído prédio próprio no interior do hospital. Se sim, qual o nome destas empresas e qual a forma de negociação?
- Existem empresas em dívida com a Santa Casa? Se sim, o hospital fez alguma proposta de negociação para estas empresas?
- Quanto a contratação de serviços terceirizados que funcionam no interior do hospital, qual o critério utilizado? É realizada licitação?
- Existem equipamentos próprios do hospital utilizados por terceiros para convênios estipulados? Se sim, existe cobrança de aluguel? Quais estes equipamentos e valores específicos?
- Quantos funcionários foram demitidos desde que o atual administrador assumiu o seu cargo? Como está sendo o pagamento dos mesmos?
- Solicita cópia do contrato de trabalho celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia e o Sr. Wainer Machado.
- Solicita esclarecimento quanto a forma de contratação da Sra. Daniele Reis pela Santa Casa de Misericórdia com a respectiva cópia do contrato de trabalho ou prestação de serviço;
- Solicita cópia dos contratos/convênios e respectivos aditivos celebrados entre a administração municipal e a Santa Casa de Misericórdia, especialmente o que aportou R$300.000,0, visando a manutenção da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS.

[1] Lei Orgânica: Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito: XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de **dez dias** as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

[2] Regimento Interno Art. 121. Pedido de Informação é a proposição solicitando esclarecimentos ou dados relativos à Administração Municipal, através de requerimento escrito de Vereador encaminhado ao Prefeito pelo Presidente da Câmara. § 2º - O Pedido de Informação não atendido no prazo legal poderá ser reiterado pelo Presidente, à requerimento do autor, por meio de ofício, conforme dispõe o inciso XIV do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal;

[3] Decreto Lei 201 Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Comissão de saúde
Câmara de Vereadores
Santana do Livramento - RS

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação é oriunda da comunidade santanense, e tendo ciência de que a transparência é um princípio do estado democrático de direito, sendo ainda função do Vereador sanar as dúvidas da sociedade, representando-a, venho através deste buscar o conhecimento sobre a função supracitada para que possa assim cumprir com minha função constitucional de fiscalizar.

Sant'Ana do Livramento, 10 de abril de 2017.

Vereador Lídio Mendes
Presidente da Comissão de Saúde

Vereador Danúbio Barcellos
Vice-presidente

Vereador Dagberto Reis
Comissão de Saúde

Vereador Romário Paz
Comissão de Saúde

[1] Lei Orgânica: Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito: XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de **dez dias** as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

[2] Regimento Interno Art. 121. Pedido de Informação é a proposição solicitando esclarecimentos ou dados relativos à Administração Municipal, através de requerimento escrito de Vereador encaminhado ao Prefeito pelo Presidente da Câmara. § 2º - O Pedido de Informação não atendido no prazo legal poderá ser reiterado pelo Presidente, à requerimento do autor, por meio de ofício, conforme dispõe o inciso XIV do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal;

[3] Decreto Lei 201 Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;